



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

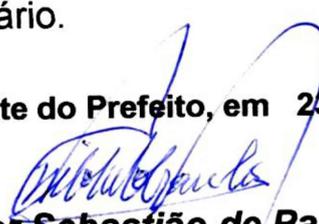
**LEI Nº407/99**

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º-** Fica aprovada a Prestação de Contas referente ao Exercício do ano de 1.998, do Programa dos Serviços de Ação Continuada, apresentada em anexo, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Art. 2º-** A Municipalidade, providenciará, após aprovação pelo Poder Legislativo, todos os procedimentos necessários, com base na Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1.998.
- Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 1.999.

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO	
Jornal	Região
Edição	477
Data	01/01 - 07/01/2000
	
Rubrica	